



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 174/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Extrato da Ata nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº .. 010/2021
Republicação por Incorreção
Decreto GAB/PGM nº 065/2021
Extrato das Notas de Empenho nºs..... 2170 a 2172/2021
Gabinete da Prefeita
1º Adendo ao Pregão Presencial nº..... 038/2021

ERRATA

No Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 088/2021. Pregão Eletrônico nº 010/2021. Ata nº 011/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 173/2021, Pág. 1 e 2, do dia 09 de agosto de 2021, **ONDE SE LÊ:** VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 286.241,69 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). **LÊ-SE:** VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 293.441,69 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), e as demais condições permanecem inalteradas.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por constar com incorreções no original, publicado no DIOAC nº 127/2021 – Edição Extra, de 10/06/2021.

DECRETO GAB/PGM Nº 65/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
[Retificado por Incorreção]

"Dispõe sobre a implantação e implementação das alíquotas contributivas referente ao custo normal e de amortização do déficit atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 853/2012, autoriza o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, proceder a implementação do resultado atuarial, obtido através da reavaliação atuarial anual;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar o equacionamento do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial no exercício de 2021, com data-focal de 31/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Junho/2021.

Art. 2º Com a finalidade de manutenção da viabilidade do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, fica alterada a alíquota contributiva a ser repassada ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, passando a vigorar a partir de 01.07.2021 em 45,41% (quarenta e cinco inteiros e quarenta e um décimos percentuais).

§ 1º A alíquota de responsabilidade dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA permanecerá em 14,00% (quatorze por cento) conforme os ditames da legislação em vigor.

§ 2º A alíquota patronal será de 21,43% (vinte e um inteiros e quarenta e três décimos percentuais) de responsabilidade da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

§ 3º O Custo Suplementar será financiado com alíquota de 9,98% (nove inteiros e noventa e oito décimos percentuais) de responsabilidade da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 3º O déficit atuarial de que trata o artigo anterior é de R\$ 54.239.693,90 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), e será financiado nos termos da Portaria Ministério da Fazenda nº 464/2018 e alterações posteriores, especificado no anexo único, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 174/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete da Prefeita

Água Clara- Capital Estadual do MDF, Lei Estadual n.º 5.367/19

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S.*	FOLHA SALARIAL
0		(54.239.693,90)					
1	2021	(55.793.878,43)	(1.554.184,53)	2.939.791,41	1.385.606,88	9,98%	13.880.546,94
2	2022	(57.418.433,68)	(1.624.565,26)	3.024.028,21	1.399.462,95	9,98%	14.019.352,41
3	2023	(58.414.309,17)	(995.865,49)	3.112.079,65	2.116.214,16	14,95%	14.159.545,93
4	2024	(58.382.648,61)	31.660,56	3.166.055,56	3.197.716,11	22,36%	14.301.141,39
5	2025	(58.296.319,43)	86.329,19	3.164.339,55	3.250.668,74	22,51%	14.444.152,81
6	2026	(58.151.481,70)	144.837,73	3.159.660,51	3.304.498,24	22,65%	14.558.594,33
7	2027	(57.944.072,87)	207.408,83	3.151.810,31	3.359.219,13	22,80%	14.734.480,28
8	2028	(57.669.795,45)	274.277,43	3.140.568,96	3.414.846,18	22,95%	14.881.825,08
9	2029	(57.324.103,98)	345.691,46	3.125.702,91	3.471.394,37	23,10%	15.030.643,33
10	2030	(56.902.191,44)	421.912,55	3.106.966,44	3.528.878,98	23,25%	15.180.949,77
11	2031	(56.398.974,70)	503.216,73	3.084.098,78	3.587.315,31	23,40%	15.332.759,26
12	2032	(55.809.079,41)	589.895,29	3.056.824,43	3.646.719,72	23,55%	15.480.086,86
13	2033	(55.126.823,89)	682.255,53	3.024.852,10	3.707.107,63	23,70%	15.640.947,72
14	2034	(54.346.202,20)	780.621,68	2.987.873,85	3.768.495,54	23,86%	15.797.357,20
15	2035	(53.460.866,36)	885.335,84	2.945.546,16	3.830.900,00	24,01%	15.955.330,77
16	2036	(52.464.107,47)	996.758,89	2.897.578,96	3.894.337,85	24,17%	16.114.884,08
17	2037	(51.348.835,90)	1.115.271,57	2.843.554,63	3.958.826,20	24,32%	16.276.032,92
18	2038	(50.107.560,37)	1.241.275,53	2.783.106,91	4.024.382,44	24,48%	16.438.793,25
19	2039	(48.732.365,87)	1.375.194,49	2.715.829,77	4.091.024,26	24,64%	16.603.181,18
20	2040	(47.214.890,46)	1.517.475,42	2.641.294,23	4.158.769,65	24,80%	16.769.213,00
21	2041	(45.546.300,66)	1.668.589,79	2.559.047,06	4.227.636,86	24,96%	16.936.905,13
22	2042	(43.717.265,69)	1.829.034,98	2.468.609,50	4.297.644,48	25,12%	17.106.274,18
23	2043	(41.717.930,10)	1.999.335,59	2.369.475,80	4.368.811,39	25,29%	17.277.336,92
24	2044	(39.537.885,12)	2.180.044,98	2.261.111,81	4.441.156,79	25,45%	17.450.110,29
25	2045	(37.166.138,30)	2.371.746,82	2.142.953,37	4.514.700,19	25,62%	17.624.611,39
26	2046	(34.591.081,56)	2.575.056,75	2.014.404,70	4.589.461,44	25,78%	17.800.857,50
27	2047	(31.800.457,48)	2.790.624,08	1.874.836,62	4.665.460,70	25,95%	17.978.866,08
28	2048	(28.781.323,80)	3.019.133,68	1.723.584,80	4.742.718,47	26,12%	18.158.654,74
29	2049	(25.520.015,96)	3.261.307,84	1.559.947,75	4.821.255,59	26,29%	18.340.241,29
30	2050	(22.002.107,58)	3.517.908,38	1.383.184,87	4.901.093,25	26,46%	18.523.643,70
31	2051	(18.212.368,83)	3.789.738,75	1.192.514,23	4.982.252,98	26,63%	18.708.880,14
32	2052	(14.134.722,54)	4.077.646,29	987.110,39	5.064.756,68	26,80%	18.895.968,94
33	2053	(9.752.197,91)	4.382.524,63	766.101,96	5.148.626,59	29,98%	19.084.928,63
34	2054	(5.046.881,68)	4.705.316,23	528.569,13	5.233.885,36	27,15%	19.275.777,91
35	2055	133,30	5.047.014,98	273.540,99	5.320.555,96	27,33%	19.468.535,69

* CUSTO SUPLEMENTAR

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - C.E.P: 79.680-000

Republica-se os Extratos das Notas de Empenho nºs 2170/2021, 2171/2021 e 2172/2021, por constar incorreções nos originais, publicados no DIOAC Nº 164/2021, de 29/07/2021, pág. 3.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR

Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Republicação Por Incorreção

Nota de Empenho Nº: 2170/ 2021 Emitido em: 27/07/2021

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº:0006/21

FornecedorZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de

Preços: 000072/21 - Entidade: 4 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 -

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS

DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 124,44 cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavo

Dotação: 08.244.0002.209-8.0000 3.3.90.30.99

1.82.000

Água Clara, 27/07/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR

Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Republicação Por Incorreção

Nota de Empenho Nº: 2171/ 2021 Emitido em: 27/07/2021

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº:0006/21

FornecedorCOMERCIAL K & D LTDA - EPP

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00578/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro

de Preços: 000072/21 - Entidade: 4 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 -

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 178,24 cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos **

Dotação: 08.244.0002.209-8.0000 3.3.90.30.99

1.82.000

Água Clara, 27/07/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 174/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR

Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Republicação Por Incorreção

Nota de Empenho Nº: 2172/ 2021 Emitido em: 27/07/2021

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº:0006/21

Fornecedor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de

Preços: 000072/21 - Entidade: 4 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 -

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS

DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 210,03 duzentos e dez reais e três centavos *****

Dotação: 08.244.0002.209-7.0000 3.3.90.30.99

1.29.000

Água Clara, 27/07/2021

Marlon Loureiro de Toledo

Contador - CRC: 013983/O-2/MT

GABINETE DA PREFEITA

1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

EDITAL Nº 066/2021. Processo Administrativo nº 145/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2021. A Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 437, 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no edital (item 8.6) e na minuta do contrato (item 4.6) do Pregão Presencial nº. 038/2021, marcada para às **08h00min do dia 20 de agosto de 2021.**

ONDE SE LÊ: Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e o ano de fabricação não ser superior à **15 (quinze) anos** de fabricação.

LEIA-SE: Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e o ano de fabricação não ser superior à **10 (dez) anos** de fabricação.

Água Clara/MS, 10 de agosto de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro